



JOVENS COM UMA MISSÃO
CONTAGEM

RECIBO

R\$1.500,00

Recebemos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO, CNPJ 23.850.860/0001-10 a importância supra de R\$1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais) proveniente de pagamento da parcela 01/12 (2022) referente a aluguel do imóvel situado na Avenida Santa Cruz, 205, Bairro Estaleiro em Contagem – MG vencido nesta data.

Por ser verdade, firmamos o presente recibo

Contagem (MG), 12 de fevereiro de 2022

JOVENS COM UMA MISSÃO
Marcio Antonio Baptista
Vice-Presidente



Quem vai receber?

J JOVENS COM UMA MISSAO IDE
19.518.174/0001-79

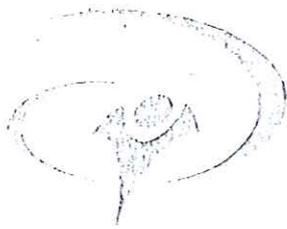
Valor a ser pagoInstituição
R\$ 1.500,00 BCO BRADESCO S.A.

Forma de pagamentoChave Pix
Conta corrente 19518174000179

Data do Pagamento
(14/02/2022

Assinatura realizada com sucesso!





**JOVENS COM UMA MISSÃO
CONTAGEM**

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR: JOVENS COM UMA MISSÃO – JOCUM, CNPJ 19.518.174/0001-79, situada à Rua Geraldo de Souza Meireles, 600, Bairro Granja Vista Alegre, Município e Comarca de Contagem – MG, com CNPJ 19.518.174/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr Gilberto Botelho de Mello, Brasileiro, Casado, missionário, portador do CPF 619.413.287-68 e Identidade 492.311 (SSPES), residente e domiciliado à Rua Geraldo de Souza Meireles, 600, Bairro Granja Vista Alegre, município de Contagem, CEP 32046-110, fone (31)3358.5344

LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO, CNPJ 23.850.860/0001-10, localizada à Rua Santa Cruz, 205, Bairro Estaleiro, Município de Contagem – MG, nesse ato representado pelo seu Presidente, Sr Vicente Xavier Mendes, Brasileiro, casado, portador do CPF 89226984620 e Identidade 6276335, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, 145, Bairro; Estaleiro, Contagem-MG, CEP 32050353 e fone 031 39131910 CEL; 031 96692955, que se responsabiliza também por ser o fiador e principal pagador das mensalidades referentes a aluguel e demais obrigações desse contrato.

OBJETO

Clausula Primeira: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Santa Cruz, 205, Bairro Estaleiro, Município de Contagem – MG, com terreno medindo 1.320,00 m² e com índice cadastral na Prefeitura Municipal de Contagem número 119690300001.

DESTINAÇÃO

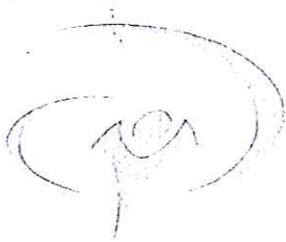
CLAUSULA SEGUNDA: O LOCATARIO utilizará o imóvel para fins de uso exclusivo com atividades na área de Educação da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO, que não poderá ser alterado sem o prévio consentimento escrito do (a) LOCADOR (A), sendo vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosa.

CLAUSULA TERCEIRA: Será equiparada a violação da Cláusula anterior, qualquer situação de fato pela qual o (a) LOCATÁRIO deixe de ocupar direta e integralmente o imóvel locado, em seu nome e conta própria.

PRAZO

CLAUSULA QUARTA: A locação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contando-se esse período de 01 de Janeiro de 2021 a terminar no dia 31 de dezembro de 2021, data em que o (a) locatário (a) obriga-se a restituir o imóvel completamente desocupado, em conformidade com a LEI 8245 (LEI DO INQUILINATO) e medida provisória 482 de 30-03-94





JOVENS COM UMA MISSÃO CONTAGEM

CLAUSULA QUINTA: Se o LOCATÁRIO (A) devolver o imóvel antes de transcorrido o prazo estabelecido na cláusula anterior ou rescisão ocorrer por inadimplemento de obrigação aqui ajustada pagará uma multa contratual correspondente a 01 (um) mês de aluguel, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais. (CODIGO CIVIL) art. 1193- Paragrafo Único.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo de locação estipulado na cláusula quarta, se não ocorrer a hipótese de rescisão ou a da renúncia, o que neste último caso deverá ocorrer mediante aviso por escrito de qualquer dos contratantes ao outro até 30(trinta) dias antes de se vencer cada período contratual, prorrogar-se-á a locação, consoante a assinatura de um novo contrato, com garantia consoante deste contrato.

PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA: O aluguel anual será de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) que será pago em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$1.500,00.

CLÁUSULA OITAVA: O aluguel será pago pontualmente até o dia 10 (Dez) de cada mês de locação ajustada na cláusula quarta deste instrumento, independente de cobrança, ou onde o (a) LOCADOR (A) determinar, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado.

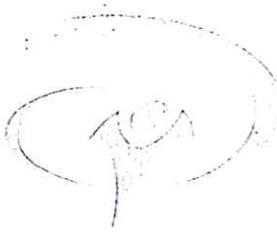
CLÁUSULA NONA: Se o LOCADOR (A), ou seu representante legal, recusar recebimento sem justa causa ou o LOCATÁRIO (A) tiver dificuldade em efetuar o pagamento das obrigações contratuais deverá este (a) promover o respectivo depósito judicial até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. Não o fazendo, entende-se que ficou constituído em mora, para todos os efeitos legais, especialmente para incidência das obrigações adiante convencionadas.

CLAUSULA DÉCIMA: O aluguel será inteiramente líquido ao (a) LOCADOR (A) respeitada a legislação sobre a renda, ocorrendo por conta exclusiva do (a) LOCATÁRIO (A):

- a- Despesas de luz, água e serviços semelhantes, os comprovantes dos pagamentos deverão ser entregues ao (á) LOCADOR (A), ou seu representante legal, junto com o pagamento do aluguel vencido, no prazo da locação estipulado neste instrumento ou provável prorrogação;
- b- Pagamento de imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), além das taxas municipais relativas ao imóvel locado. Os comprovantes de pagamentos deverão ser entregues ao (á) LOCADOR (A) ou seu representante legal junto com o pagamento do aluguel vencido, no prazo da locação estipulado neste instrumento ou provável prorrogação.
- c- Satisfação de toda às exigências do poder público, relativa ao imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das obrigações mencionadas, qualquer outra que caiba ao (á) LOCATÁRIO (A) e for pago pelo LOCADOR (A), poderá este (a) também cobra-lo junto e





JOVENS COM UMA MISSÃO
CONTAGEM

TESTEMUNHAS

1- _____

Marcio Antonio Baptista – CPF 796.612.898-91

2- _____

José Jorge de Oliveira – CPF 277.051.297-87

